

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPR. OBRA ENG^a D.E. ASJUR/PRES N^o "A" - 516/2012.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N^o 516/2012, FIRMADO EM 01/02/2012, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO N^o: 112.002.737/2011.
Lote: 02.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei n^o 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ: sob o n^o 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, respondendo, **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador e por seu Diretor de Edificações **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o n^o 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual n^o 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da C.I sob n^o 1.914.140 - SSP/DF e do CPF sob n^o 926.204.261-20 e residente e domiciliado em Guaíba - RS e pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da C.I. sob n^o M8949076 SSP/MG, e do CPF sob n^o 036.033.966-26, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto datado de 22/10/2013 do Senhor Diretor de Edificações às fls. 1.430/1.431 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.087^a sessão, às fls. 1.432, realizada em 24/10/2013, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1^o, da Lei n^o 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP n^o 112.002.737/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo do valor previsto na Cláusula Terceira e incluir nova fonte de recursos na Cláusula Sexta, todas do Contrato Principal ASJUR/PRES n^o 516/2012 e que tem por objeto o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 12 (doze) escadas rolantes blindadas (ao tempo), de funcionamento contínuo, com eixo reforçado e alto tráfego (heavy duty) com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses, na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 516/2012 a quantia de R\$ 21.648,39 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), para execução de serviços necessários à reparação das depredações causadas por atos de vandalismo, que corresponde a aproximadamente 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento) do valor originalmente contratado, passando o valor total do contrato de R\$ 4.499.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil reais) para R\$ 4.520.648,39 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com o presente Termo fica incluído no contrato principal ASJUR/PRES nº 702/2012, Cláusula Sexta, sem prejuízo das fontes existentes, recurso proveniente do Programa de Trabalho 26122621627250001, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2013NE02679 no valor de R\$ 21.648,39 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), emitida em 25/10/2013, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 1.082,41 (um mil, oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 516/2012, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2013.

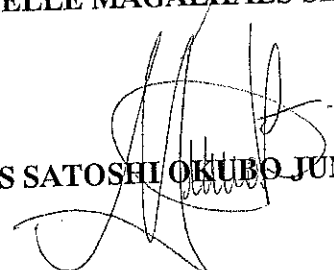
PELA NOVACAP:


ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR-PRESIDENTE
RESPONDENDO


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MICHELLE MAGALHÃES SILVA


SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR

TESTEMUNHAS:


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA


LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

